



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTO ANTÔNIO
Praça Rildo Salviano de Farias, S/N – Bom Jesus.
CNPJ: 02.920.623/0001-08

Projeto de Lei N° 306/2019

EMENTA: Obriga o Poder Executivo de Riacho de Santo Antonio a encaminhar ao Poder Legislativo Municipal cópias das ATAS de Licitações realizadas e das outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Riacho de Santo Antonio obrigado a encaminhar ao Poder Legislativo Municipal cópias das ATAS de Licitações realizadas, independente da sua Modalidade, em no máximo 48 horas após a data da realização do certame.

§1º - O encaminhamento descrito no *caput* deste artigo deverá ser feito através de Ofício assinado pelo(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poder Executivo de Riacho de Santo Antonio.

§2º - A obrigatoriedade descrita no *caput* deste artigo estende -se para todos os certames realizados pelas secretarias e órgãos vinculados ao Poder Executivo de Riacho de Santo Antonio, mesmo que tenham autonomia financeira.

Art.2º - O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará ao Chefe do Poder Executivo Municipal Riacho de Santo Antonio, sanções previstas na Lei nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

2019.

Sala das Sessões, em 13 de novembro de

APROVADO
EM 28 / 11 / 19

PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

RECEBIDO
EM 24 / 11 / 2019
